



EDITAL - 11/03/2024

MUTUOPREV - ENTIDADE DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR.

CNPJ: 12.905.021/0001-35

ELEIÇÃO PARA O CONSELHO DELIBERATIVO

A Diretoria Executiva, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 20, inciso XVII do Estatuto Social da **MUTUOPREV - ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR**, através deste **EDITAL**, comunica que compôs a Comissão Eleitoral pelos Senhores Marcelly Sparapani da Fonseca Paulo, Regiane Aparecida Vaz Augusto e Sérgio Ricardo Matheus, a qual adotou o seguinte Regulamento para a eleição dos membros do Conselho Deliberativo da Mutuoprev para o exercício 01/05/2024 a 30/04/2027:

REGULAMENTO PARA A ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO DA MUTUOPREV PARA O EXERCICIO DE 01/05/2024 a 30/04/2027.

Art. 1º: Poderão se candidatar os Participantes dos Planos administrados pela MUTUOPREV, os quais devem enviar o requerimento de inscrição por e-mail para **coordenacao@mutuoprev.com.br**, no horário das 10:00 horas do dia 19/03/2024 até às 15:00 horas do dia 22/03/2024.

Art. 2º: O e-mail contendo a manifestação de inscrição ao pleito, deverá anexar os documentos que comprovem os requisitos do Art. 16 do Estatuto Social.

Art. 3º: Os candidatos devem ainda encaminhar declaração, sob a pena de responsabilidade criminal e civil e perda do cargo em eventual sucesso eletivo, afirmando:

- Ter experiência no exercício de atividades em uma das áreas: financeira, administrativa, contábil, jurídica ou auditoria;
- Não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado e;
- Não ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação da seguridade social.

§ 1º: Após a divulgação dos nomes, será concedido prazo de 3 (três) dias úteis para que seja protocolada junto à Comissão Eleitoral qualquer reclamação, impugnação, desistência ou modificação, sendo então divulgada a relação definitiva.

§ 2º: O candidato cuja inscrição não for aprovada poderá apresentar recurso no prazo de 24 horas para a Diretoria Plena da Mutuoprev, a qual decidirá em igual prazo.

Art. 4º: Em Nota a ser expedida pela Comissão Eleitoral será definida a forma de realização do pleito, cuja votação poderá se dar por e-mail ou por outro meio eletrônico, podendo cada participante votar no máximo em dois candidatos, sendo que os dois mais votados serão eleitos como Membros Efetivos e os dois seguintes mais votados serão eleitos como Membros Suplentes.

Art. 5º: Havendo apenas um ou dois candidatos, será dispensado o processo eletivo, ficando tais candidatos habilitados a exercerem o cargo para o qual foram candidatos.

Art. 6º: Será considerado nulo o voto do eleitor que votar em mais de 2 (dois) candidatos.

Art. 7º: A Comissão Eleitoral deverá observar o seguinte cronograma:

- Inscrições de candidatos: de 19/03/2024 a 22/03/2024 até 15 horas
- Impugnação: de 25/03/2024 a 27/03/2024 até 17 horas
- Julgamento: 28/03/2024 as 17 horas
- Dia 01/04/2024 será expedida Nota da Comissão Eleitoral contendo a forma e o período de votação que, deverá ser realizada no período de 05/04/2024 a 10/04/2024 às 17:00horas.
- Apuração e Divulgação do resultado: 17.04.2024
- Cerimônia de Posse dos Eleitos: 30.04.2024

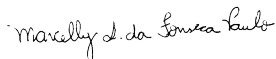
COMISSÃO ELEITORAL



Regiane Aparecida Vaz Augusto



Sérgio Ricardo Matheus



Marcelly Sparapani da Fonseca Paulo